

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES DE BREJO DA MADRE DE
DEUS-PE, E DE OUTRO A EMPRESA
EDILSON M DE ARAUJO, NAS CLÁUSULAS
E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:**

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como **Contratante**, o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Brejo da Madre de Deus – IPRESB**, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, S/N – Centro – CEP 55.170-000 – Brejo da Madre de Deus – PE, inscrito no CNPJ de nº 06.894.071/0001-61, neste ato representado pela Sra. Deluse Cassandra Silveira Cirino de Assunção, inscrita no CPF nº 025.993.284-11, e como **Contratada**, a Empresa **EDILSON M DE ARAUJO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.510.812/0001-57, com sede na Rua General Dantas Barreto, nº 62, Centro, Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, neste ato, representada legalmente pelo Sr. Edilson Marinho de Araujo, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 058.368.934-54, residente e domiciliado na Rua Josina Santana de Araújo, S/N, Brejo da Madre de Deus, Pernambuco.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 24, inc. II, c/c o art. 23, Inciso II, alínea "a", ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente às disposições contidas nos arts. 593/609 do Código Civil Brasileiro, não se caracterizando em nenhuma hipótese vinculação empregatícia entre os contratantes, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

A CONTRATADA é responsável pela disposição do CONTRATANTE, o serviço de provedor de internet na velocidade de 100MB, com assistência técnica especializada a fim de atender o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Brejo da Madre de Deus, durante o tempo de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Como contraprestação a execução dos serviços, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor mensal **R\$ 100,00 (cem reais)** durante os 12 (meses) meses de execução, totalizando o valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

 Praça Vereador Abel de Freitas, 35 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 06.894.071/0001-61

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

IPRESB – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BREJO DA MADRE DE DEUS.
09 IPRESB – PLANO PREVIDENCIÁRIO
09.122.0901.2166.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPRESB – FUNDO PREVIDENCIÁRIO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE:

- I - Atestar nas notas fiscais ou faturas a da prestação do serviço do objeto deste contrato;
- II - Aplicar a empresa, as penalidades, quando for o caso;
- III - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- IV - Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a execução dos serviços e entrega da nota fiscal no setor competente.
- V - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Das obrigações da Contratada:

- 1º - Prestar o serviço do objeto deste contrato nas especificações contidas neste termo de contrato;
- 2º - Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade na prestação do serviço, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, sem ônus para o CONTRATANTE;

Das obrigações da Contratante:

- 1º - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 2º - Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 3º - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

As partes contratantes, elegem o Foro do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, como único competente para qualquer demanda judicial que verse sobre o presente contrato ou sua interpretação.

E por estarem de pleno acordo, mandaram digitar o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, que assinam com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Brejo da Madre de Deus, 03 de Janeiro de 2023.



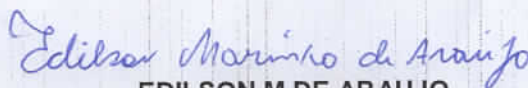
Deluse Cassandra Silveira Cirino de Assunção

CPF nº 025.993.284-11

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Brejo da Madre de Deus –
IPRESB**

CNPJ- 06.894.071/0001-61

CONTRATANTE



EDILSON M DE ARAUJO

CNPJ Nº 21.510.812/000157

CONTRATADA

Testemunhas: *Jairo Valentim Silva*
Isabel Cristine de S. Almeida

CPF/MF: 122.223.444-09

CPF/MF 032 418 614 98.

Praça Vereador Abel de Freitas, 35 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 06.894.071/0001-61